

### Edital de Chamada Pública Nº 01/2016

O **Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Machado de Assis**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ingá S/N, Tibiri II – Santa Rita- PB- CEP.: 58.302-355, inscrita no **CNPJ sob Nº01.621.450/001-64**, representada neste ato pelo (a) , o (a) Senhor (a) **Maria Tânia Paulino da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, de Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Escola Estadual do Ensino Fundamental Machado de Assis**, durante o período de **26 de Fevereiro de 2016 a 17 de Março de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao **Conselho Escolar** da Escola Estadual do Ensino Fundamental Machado de Assis, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº26/2013.
  - 1.1. Dos **Documentos para fornecedores individuais**, detentos de DAP Física, não organizados em grupos:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - b) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
    - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
    - d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
    - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
    - f) De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do Estado e Nacional;

1.2 Dos **Grupos informais** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada ao projeto de venda.

1.3 Dos **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos

empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada para a resolução CD/FNDE/ 25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
01	<b>Alho</b> de ótima qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	kg	20	19,00
02	<b>Arroz</b> parbolizado tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, acondicionado em sacos plásticos.	Kg	150	2,89
03	<b>Batata inglesa</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	120	3,50
04	<b>Bebida láctea</b> fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	Kg	101	3,20
05	<b>Carne bovina moída</b> , resfriada , 2ª magra, embalada em saco plástico, com registro de inspeção.	Kg	30	14,20
06	<b>Couve folha</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	1,50
07	<b>Carne de charque</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Kg	50	20,00
08	<b>Cebola boa</b> de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	51	3,30
09	<b>Cenoura</b> de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	3,30
10	<b>Leite em pó</b> integral envasado em recipientes	Kg	150	24,00

	herméticos em saco aluminizado com 200g.			
11	<b>Pão tipo francês</b>	Kg	150	7,80
12	<b>Proteína de soja texturizada em embalagem plástica de 500g.</b>	Kg	350	8,50
13	<b>Ovos de galinha</b> , branco médio, isento de sujidades, fungos e substância tóxicas, acondicionados em bandejas apropriadas com 30 und.	BJ	36	8,50
14	<b>Milho desolhado</b>	Kg	100	8,00
15	<b>Filé de peixe</b> cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura e / ou Ministério da saúde, DIPOa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	Kg	53	10,00
16	<b>Farinha de mandioca</b> , grupo seca, sub grupo média; classe : branca tipo 1, embalagem de 1kg.	Kg	100	3,00
17	<b>Feijão carioca ou mulatinho</b> , tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg . Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2013 / 2014.	Kg	300	5,00
18	<b>Feijão Macassar</b> , seco, íntegro, livre de insetos, sem sujidades, acondicionados em sacos plástico.	Kg	200	4,00
19	<b>Bolo caseiro</b>	Kg	49	10,00
20	<b>Chuchu</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões física e mecânicas.	Kg	100	3,00
21	<b>Laranja pera</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	25	2,00
22	<b>Pimentão verde</b> de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	4,00
23	<b>Acerola</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	4,00
24	<b>Goiaba</b> , fruta natural. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	4,00

25	<b>Maracujá</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	10,00
26	<b>Abacaxi</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg		3,50
27	<b>Melancia</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	2,00
28	<b>Manga</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	4,00
29	<b>Mamão</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	2,20
30	<b>Caju</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	4,00
31	<b>Banana, prata</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica. solicitação.	Kg	100	4,00
32	<b>Macaxeira</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,00
33	<b>Batata doce</b> , de primeira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	2,50
34	<b>Inhame</b> de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	120	5,00
35	<b>Tomate</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, de boa qualidade.	Kg	30	3,30
36	<b>Coentro</b> , hortaliça classificada como verdura de cor verde fresca.	Kg	20	7,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 26 de Fevereiro de 2016, até as 11:30 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Machado de Assis, maiores informações na Rua Ingá S/N Tibiri II- Santa Rita – PB- CEP.: 58.302-355 , pelo telefone (083) 3217-1907, no horário das 7:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e nas Gerências Regionais de Ensino.
5. Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Machado de Assis situado á Rua Ingá S/N – Tibiri II – Santa Rita - CEP.: 58.302-355, a cada segunda-feira no primeiro horário, pelo período de Março a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
8. O critério de priorização das propostas seguirá o que esta definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:
  - I. Os fornecedores locais do município;
  - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;
  - III. Os grupos formais ( organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os grupos informais ( agricultores familiares detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
  - IV. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

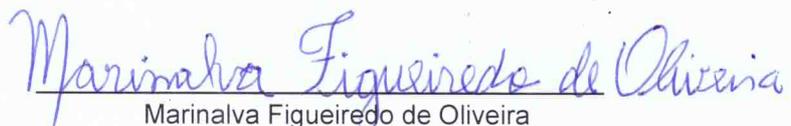
9. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundo de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do Estado e do País, nesta ordem.

Santa Rita, 16 de Fevereiro de 2016.



Maria Tânia Paulino da Silva  
Presidente do Conselho

Registre-se e publique-se, (no rádio, no diário oficial do município e outros).



Marinalva Figueiredo de Oliveira  
Diretora